



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Rio de Janeiro, 15 setembro de 2016.

Comunicação: 371/2016

Despacho

Processo: 378/2016

Requerente: Barra Mansa FC

Intime-se a associação Barra Mansa FC para que cumpra o despacho de fls. 46 no prazo de 48h sob pena do art. 223 CBJD.

Marcelo Jucá Barros
Presidente do TJD/RJ